DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 6
Avisos 6

Fiscalização Tributária Municipal 7
Advertências / Notificações 7
Notificações 7
Editais 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.386, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025 no valor de R$ 1.190.921,56."

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do inciso I, do art. 4º da Lei Municipal nº 4.670, de 16 de dezembro de 2024, fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.190.921,56 (um milhão cento e noventa mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	20	01.110.0000	04.122.0004.2.401	20.000,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	47	01.110.0000	03.091.0004.2.401	8.400,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	51	01.110.0000	04.123.0004.2.401	11.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	53	01.110.0000	04.123.0004.2.401	6.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	58	01.110.0000	04.123.0004.2.401	1.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	61	01.110.0000	04.123.0004.2.401	1.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	64	01.110.0000	04.122.0004.2.401	21.400,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	67	01.110.0000	04.122.0004.2.401	18.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	74	01.110.0000	04.122.0004.2.401	3.500,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	89	01.212.0000	12.365.0002.2.201	61.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	90	01.212.0000	12.365.0002.2.201	1.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	99	01.213.0000	12.365.0002.2.202	17.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	106	01.240.0000	12.367.0002.2.204	12.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	107	01.240.0000	12.367.0002.2.204	1.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	119	01.220.0000	12.361.0002.2.203	37.200,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	124	01.220.0000	12.361.0002.2.203	93.500,00

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	134	01.220.0000	12.366.0002.2.205	1.500,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	145	01.110.0000	12.306.0002.2.208	23.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	152	01.110.0000	12.306.0002.2.208	11.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	154	01.110.0000	13.392.0007.2.702	17.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	156	01.110.0000	13.392.0007.2.702	1.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	166	01.110.0000	13.392.0007.2.702	6.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	170	01.110.0000	27.812.0010.2.703	5.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	172	01.110.0000	27.812.0010.2.703	15.400,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	176	01.110.0000	27.812.0010.2.703	700,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	187	01.310.0000	10.304.0003.2.313	2.900,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	193	01.310.0000	10.301.0003.2.303	1.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	197	01.310.0000	10.304.0003.2.313	15.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	198	01.310.0000	10.305.0003.2.312	10.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	248	01.510.0000	08.244.0005.2.518	41.600,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	309	01.110.0000	28.843.0000.0.210	499.821,88
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	310	01.110.0000	28.843.0000.0.210	66.299,68

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	352	01.110.0000	18.541.0019.2.602	3.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	354	01.110.0000	18.541.0019.2.602	2.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	358	01.110.0000	18.541.0019.2.602	2.500,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	361	01.110.0000	17.512.0016.2.608	500,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	363	01.110.0000	17.512.0016.2.608	33.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	368	01.110.0000	17.512.0016.2.608	80.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	370	01.110.0000	17.512.0016.2.608	17.000,00

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	376	01.110.0000	22.661.0021.2.603	19.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	386	01.110.0000	22.661.0021.2.603	3.100,00

02.18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
02.18.01 – COMUNICAÇÃO SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	418	01.110.0000	24.131.0023.2.102	100,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 1.190.921,56 (um milhão cento e noventa mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 30 de dezembro de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município.

.....

DECRETO Nº 5.387, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025 no valor de R$ 1.541.881,12."

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejados, na forma deste Decreto, a dotação orçamentária, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 4.636 de 02 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2025) no valor de R$ 1.541.881,12 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	59	01.110.0000	04.123.0004.2.401	21.952,79

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	64	01.110.0000	04.122.0004.2.401	53.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	223	01.310.0000	10.301.0003.2.301	18.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	230	01.310.0000	10.302.0003.2.318	1.375.165,36
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	230	05.370.0195	10.302.0003.2.318	16.480,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	231	01.310.0000	10.302.0003.2.320	25.282.97

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	367	01.110.0000	17.512.0015.2.609	32.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

02.02.01 – GESTÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	35	01.110.0000	04.121.0004.2.401	32.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	63	01.110.0000	04.122.0004.2.401	18.226,36
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	75	01.110.0000	04.122.0004.2.401	8.334,77

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	94	01.213.0000	12.365.0002.2.202	200.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	101	01.240.0000	12.367.0002.2.204	272.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	102	01.240.0000	12.367.0002.2.204	42.066,92

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	108	01.220.0000	12.361.0002.2.203	500.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	121	01.220.0000	12.361.0002.2.203	11.292,40

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	182	05.370.0195	10.301.0003.2.301	16.480,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	183	01.310.0000	10.301.0003.2.303	44.900,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	184	01.310.0000	10.302.0003.2.307	44.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	185	01.310.0000	10.302.0003.2.308	24.343,94
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	189	01.310.0000	10.301.0003.2.301	4.390,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	192	01.310.0000	10.301.0003.2.301	17.445,42
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	213	01.310.0000	10.301.0003.2.301	12.261,60
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	220	01.310.0000	10.301.0003.2.301	33.269,73
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	222	01.310.0000	10.301.0003.2.100	11.400,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	223	01.310.0000	10.301.0003.2.301	45.053,81
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	230	01.310.0000	10.302.0003.2.318	25.282,97
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	237	01.310.0000	10.302.0003.2.308	2.210,00

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	251	01.510.0000	08.244.0005.2.517	13.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	263	01.510.0000	08.244.0005.2.507	16.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	266	01.510.0000	08.244.0005.2.507	3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	281	01.510.0000	08.244.0005.2.507	5.700,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	307	01.110.0000	28.846.0000.0.211	21.952,79

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	334	01.110.0000	15.451.0009.2.902	26.979,35

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	359	01.110.0000	18.541.0019.2.602	11.800,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	368	01.110.0000	17.512.0016.2.608	78.491.06

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 30 de dezembro de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município.

.....

Portarias

PORTARIA N.º 028 DE 22 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a Concessão do Salário Maternidade às servidoras que especifica".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, os requerimentos n.° 12811 e 12232 de 2025;

R E SO L V E:

Art. 1º. Conceder por 180 (cento e oitenta) dias o Salário Maternidade às servidoras especificadas no quadro abaixo:

NOME	*MATRÍCULA*	*CARGO*	*DATA*
JEMILLY ANATACHI MACHADO HERNANDEZ	5716	MÉDICO CLINICO GERAL	18/10/2025 a 15/04/2026
PAULA DANIELE RODRIGUES GOMES	5044	PROFESSOR EVENTUAL	20/12/2025 a 17/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas mencionadas na tabela constante do art. 1°.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, 22 de janeiro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 029 DE 22 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Paternidade ao Servidor que especifica".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o requerimento administrativo protocolado sob n.° 12244 de 2025;

R E S O LV E:

Art. 1º. Conceder por 05 (cinco) dias, Licença Paternidade ao Servidor especificado no quadro abaixo:

NOME	*CARGO*	*DATA*
Diego Candido	Educador Físico	02/12/2025 a 06/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado no quadro acima.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência à seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 22 de janeiro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 030 DE 22 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a autorização de uso de bem Público"

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o requerimento administrativo protocolado sob n.º 12165 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a Associação Comercial e Industrial de Pitangueiras, inscrita no CNPJ sob o n.°. 57.712.994/0001-96, estabelecida à R. Bahia, n.º 271, Centro, Pitangueiras, Estado de São Paulo, para realização do evento "Natal na Praça", que será realizado na Praça João Pessoa, Centro.

Art. 2º. A utilização do bem público iniciará em 18 de dezembro de 2025 até 20 de dezembro de 2025, estando autorizado o uso durante essa data entre o horários das 19 horas as 23 horas.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz nenhum direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao Interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I- Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II- Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III-Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o Art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público, descrito no art. 1º, fica condicionada ao respeito às normas de avaliação acústicas NBR 10151 ABNT/CB/NOS, e à Lei Municipal n.º 3.354/2016, sendo no período diurno 55 Db (A) e noturno 50 Db (A).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data inicial mencionada no art. 2°.

Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras/SP, 22 de janeiro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 031 DE 22 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a autorização de uso de bem Público"

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o requerimento administrativo protocolado sob n.º 12150 de 2025;

Considerando o decreto sob n.º 5.308 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a Cooperativa de Crédito Credicitrus, inscrita no CNPJ sob o n.°. 54.037.916/0031-60, estabelecida à R. Leolino Cotrim, n.º 153, Centro, Pitangueiras, Estado de São Paulo, para realização do evento "Circuito Credicitrus de Natal", que será realizado conforme autorização de via, processo 12150 de 2025.

Art. 2º. A utilização do bem público iniciará em 06 de dezembro de 2025 até 06 de dezembro de 2025, estando autorizado o uso durante essa data entre o horários das 16 horas as 22 horas.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz nenhum direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao Interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I- Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II- Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III-Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o Art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público, descrito no art. 1º, fica condicionada ao respeito às normas de avaliação acústicas NBR 10151 ABNT/CB/NOS, e à Lei Municipal n.º 3.354/2016, sendo no período diurno 55 Db (A) e noturno 50 Db (A).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data inicial mencionada no art. 2°.

Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras/SP, 22 de janeiro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

Licitações e Contratos

Avisos

AVISO DE RETOMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025
***PROCESSO Nº* 100295/2025**

OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), em atendimento a diversas Secretarias Municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**.

Srs. Licitantes e interessados, faço informar que, esta agente de contratação **RESOLVE, RETOMAR** o certame no sistema LICITARDIGITAL. Ficando a Sessão Pública marcada para o dia **28/02/2025 às 09:00hs**. Os próprios licitantes interessados são responsáveis pelo acompanhamento de qualquer decisão posterior, a qual será dada ciência pelos mesmos meios de comunicação.

Sem mais.

Pitangueiras, 26 de janeiro de 2026.

_____
Tatiane Ap da Rocha Santos Moraes
Agente de Contratação

.....

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Advertências / Notificações

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES Nº 02/2026/DFTM

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 16266
RAZÃO SOCIAL: TELESERT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.183.902/0001-15
ENDEREÇO: AVENIDA DAS PITANGUEIRAS, 865 JARDIM DAS PITANGUEIRAS, PITANGUEIRAS – S.P.
FATO GERADOR: Declarar para outro município o ISS devido ao Município de Pitangueiras

DISPOSITIVO: Lei Complementar n° 2563 de 18/12/2007 – C.T.M, art. 92, parágrafo 3° e 5°.

PENALIDADE: AUTO DE INFRAÇÃO

VALOR: R$ 1299,82 (Mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Fiscalização Tributária Municipal, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem por meio deste, notificar o Contribuinte acima qualificado referente ao auto de infração e imposição de penalidades nº 02/2026/DFTM, conforme o fato abaixo:

DESCRIÇÃO DO FATO: Apurou-se que a empresa, nos meses dezembro de 2020, janeiro, fevereiro e março de 2021, recolheu o ISS devido ao Município de Pitangueiras para outro Município conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 2.335 DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.

O Infrator poderá apresentar defesa/impugnação no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da publicação desta intimação (Art. 326 do CTM).

CRISTIANE PRISCILA SOARES MANTOVANI:31933811870

Assinado de forma digital por CRISTIANE PRISCILA SOARES MANTOVANI:31933811870
Dados: 2026.01.26 09:35:57 -03'00'

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO – ISSQN

Processo PAF nº 91/2026
CONTRIBUINTE: TELESERT TELECOMUNICAÇÕES E INTERNT LTDA
CNPJ: 14.183.802/0001/15
Inscrição Municipal: 16266

1. **RESUMO DA APURAÇÃO**

Considerando o retorno do Aviso de Recebimento (AR) dos Correios, faz-se necessária a publicação de edital de lançamento.

Apurou-se que a empresa, nos meses de dezembro de 2020, janeiro, fevereiro e março de 2021:

- Recolheu o ISS devido ao Município de Pitangueiras para outro Município.

Mês/Competência	A) ISS Devido (2,01)
Dezembro/2020	R$ 50,02
Janeiro/2021	R$ 114,73
Fevereiro/2021	R$ 242,67
Março/2021	R$ 1,97

TOTAL DO ISSQN LANÇADO: R$ 409,39 (quatrocentos e nove reais e trinta e nove centavos) - valor sujeito a atualização monetária, multa e juros legais até o efetivo pagamento.

2. **FUNDAMENTO LEGAL**

O lançamento de ofício está amparado nos seguintes dispositivos legais: artigos 88 e 291 da Lei Complementar Municipal nº 2.563/2007 (Código Tributário Municipal); art. 3º da Lei Complementar Federal nº 116/2003; e princípios do regime de competência, territorialidade e verdade material tributária.

3. **PRAZO E DIREITO DE DEFESA**

O contribuinte poderá apresentar impugnação no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento desta notificação.

O não exercício do direito ao contraditório implicará a constituição definitiva do crédito tributário, com posterior inscrição em dívida ativa para cobrança judicial ou protesto extrajudicial.

Pitangueiras/SP, 12 de janeiro de 2026.

CRISTIANE PRISCILA SOARES MANTOVANI:31933811870
Assinado de forma digital por CRISTIANE PRISCILA SOARES MANTOVANI:31933811870 Dados: 2026.01.26 14:30:13 -03'00'

Cristiane Priscila Soares Mantovani
Fiscal de Tributos